

*PBBRFF.*  
**PROTOCOLO GERAL**  
 N. *152/39*



ASSUNTO  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
**SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

M. A. - D. N. P. V.

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *Abelardo Rodrigues*

ANEXOS *PBBRFF. 2448/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>1 DTC 71</i>	<i>22 3 35</i>		19
<i>2</i>			20
<i>3 DTC 422</i>	<i>8 8 35</i>		21
<i>4</i>			22
<i>5</i>			23
<i>6</i>			24
<i>7</i>			25
<i>8</i>			26
<i>9</i>			27
<i>10</i>			28
<i>11</i>			29
<i>12</i>			30
<i>13</i>			31
<i>14</i>			32
<i>15</i>			33
<i>16</i>			34
<i>17</i>			35
<i>18</i>			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA  
DE  
TITULOS DE TERRAS  
(DECRETO-LEI 893)

Ofº nº 41

Rio de Janeiro, 22 de março de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da  
Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que  
trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 152-39, em que é interes-  
sado o Snr. ABELARD RODRIGUES, solicitamos o pronunciamento da  
sa Divisão, por se tratar de lote rural situado no Nucleo Colo-  
nial Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*P*

*P.C.E.R.T. 2448*

*28/6/39*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONISAÇÃO.  
~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REBOLGAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

RIO DE JANEIRO, D. F.

542

*27* DE JUNHO DE 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora  
de Títulos de Terras.

Com as necessarias informações, junto vos restituo  
o processo P.C.E.R.T.T. 152/39 ( D.T.C. 862/39) a um terreno  
em Santa Cruz, de que é interassado ABELARDO RODRIGUES.

Saudações.

*[Assinatura]*  
-----  
José de Oliveira Marques.  
Diretor.

COPIA DO DESPACHO

Tendo em vista as informações prestadas pela D.T.C. e de acordo com as  
decisões anteriores da Comissão em casos semelhantes, fica assegurada  
ao requerente preferencia para a aquisição do dominio pleno do lote ru-  
ral nº 97, do Nucleo Colonial de Santa Cruz, por estar amparado pelo  
disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.  
Remeta-se o processo à D.T.C. Rio, 13/7/39. (aa) Luciano Pereira da  
Silva, Plinio de Freitas Travassos e Henrique Dietrich. -----  
-----

Confere com o original

V i s t o

*Maria Supora Pegado Bellão*  
AUX. DE ESC. DE 3a. CLASSE

*[Assinatura]*  
OF. ADM. CLASSE "H"

*D. O. de 8/8/39, fls. 189 e 3  
G. B. B.*

S

Of. 422

8

de agosto de 1939

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 152/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote rural nº 97, do Nucleo Colonial de Santa Cruz, no Estado do Rio de Janeiro.

É interessado no processo anexo, o Snr. ABELARDO RODRIGUES, que, na qualidade de ocupante e proprietário das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/38, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,